



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 119, de 07 de agosto de 1990.

Permite ao Executivo a doação de um terreno ao Centro Espírita Fraternidade e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade ao Centro Espírita Fraternidade.

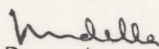
Art. 2º - Referido imóvel encontra-se localizado no Setor 02, Quadra 408, Lote 7, com as seguintes características e confrontações:

- . NORTE, em 18,00m, com Prefeitura Municipal;
- . SUL, em 18,00m, com a rua Dona Romana Cequim;
- . LESTE, em 13,00m, com Rui Alves Teixeira;
- . OESTE, em 13,00m, com rua 99; com área total de 234,00m².

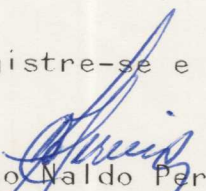
Art. 3º - A Entidade tem prazo de 02 (dois) anos para o início da construção e de 10 (dez) anos para o término da construção sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de agosto de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Adão Valdo Pereira,